



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 68/2022

CHARRUA/RS, 06 DE JUNHO DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 68/2022 que pretende autorização Legislativa para efetuar a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

O valor total do crédito a ser suplementado é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), e tem por objetivo a complementação do valor a ser dispensado na contratação de profissionais que atenderão as oficinas culturais e artísticas junto ao Centro de Referência de Assistência Social.

Com o retorno das atividades grupais, e tendo em vista o pedido de exoneração de servidor efetivo que atuava no cargo de educador físico, será efetuada a contratação de empresa especializada, através de licitação, que prestará serviços técnicos e práticos de assessoria, formação e acompanhamento de oficina de artes marciais, com técnicas de estudo e aprendizado desta área, além de coreógrafo para ministrar aulas de danças de ballet e jazz, para crianças e adolescentes inseridos nos serviços sociais do CRAS.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. VILSEU FONTANA JÚNIOR

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua
PROJETO DE LEI Nº 68/2022

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), objetivando o custeio de ações e serviços na Proteção e Atendimento Integral à Família, para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social de saúde, sob a seguinte dotação orçamentária:

06.02.08.244.0604.2028 BL PSB PBF – PAIF – PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PISO BÁSICO FIXO

3.3.3.9.0.39.00(1648) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 14.500,00

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 14.500,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 06 de junho de 2022.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito